



DIREITO, TECNOLOGIA E *BLACK MIRROR*: UMA ANÁLISE DA DEMOCRACIA ELETRÔNICA E DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA *ONLINE* CIDADÃ A PARTIR DO EPISÓDIO “MOMENTO WALDO”

Gislaine Ferreira Oliveira*

Resumo: O presente artigo tem como objetivo analisar como as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) contribuíram para o surgimento de uma democracia eletrônica, potencializam a participação política cidadã e modificaram o processo político. Para a concretização do estudo será aplicado o método de abordagem indutivo, a partir da análise específica do episódio “Momento Waldo” do seriado *Black Mirror*. Como método de procedimento elegeu-se o monográfico, aliado às técnicas de pesquisa bibliográfica e o estudo de caso. Conclui-se que internet é um instrumento com o potencial de transformar positivamente o sistema político, porém ainda são necessários vários avanços no mundo “off-line”.

Palavras-chaves: Black Mirror; Democracia Eletrônica; Internet; Participação Política; Tecnologias de Informação e Comunicação.

RIGHT, TECHNOLOGY AND BLACK MIRROR: AN ANALYSIS OF ELECTRONIC DEMOCRACY AND POLITICAL PARTICIPATION ONLINE CITIZEN FROM THE EPISODE "THE WALDO MOMENT"

Abstract: This article aims to analyze how Information and Communication Technologies have contributed to the emergence of an electronic democracy, empowered citizen political participation and modified the political process. For the accomplishment of the study will be applied the method of inductive approach, from the specific analysis of the episode "The Waldo Moment" of the series *Black Mirror*. As method of procedure, the monographic was chosen, together with techniques of bibliographic research and case study. It's concluded the internet is an instrument with the potential to transform the political system positively, but still several advances are necessary in the "off-line" world.

Keywords: Black Mirror; Electronic Democracy; Information and Communication Technologies; Internet; Political Participation.

* Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Emergentes na Sociedade Global da Universidade Federal de Santa Maria. Integrante do Núcleo de Direito Informacional (NUDI). Advogada. E-mail: gikoliveira@hotmail.com.



1. INTRODUÇÃO

O desenvolvimento tecnológico das últimas décadas é responsável por profundas mudanças na sociedade. Especialmente a internet apresentou inúmeras facilidades no cotidiano, pelo ambiente com intenso fluxo de informações e a possibilidade de comunicação instantânea, mas também apresenta desvantagens, com casos de violação de direitos e até mesmo desenvolvimento de patologias relacionadas com o uso excessivo das tecnologias.

A sociedade se adaptou com essas mudanças tecnológicas ofertadas e até mesmo alterou comportamentos e formas de viver. Também o Direito passou a legislar acerca desse novo cenário, seja pela existência dos crimes cibernéticos, pela necessidade de um Marco Civil da Internet e demais outras leis existentes. Juntamente, com isso, a ficção começou a retratar essa “nova” sociedade com todas as transformações e impactos causados pela tecnologia. Um exemplo é o seriado *Black Mirror*, criado por Charlie Brooker, com estreia em 2011, agora disponibilizado pelo serviço de *streaming* da Netflix e que cada episódio aborda um aspecto do desenvolvimento tecnológico e a influência na sociedade, com os aspectos positivos e negativos.

O terceiro episódio da segunda temporada, denominado “Momento Waldo” foi selecionado para pesquisar a relação entre tecnologia, direito e o sistema político, seja através da participação cidadã e nas transformações da forma de democracia existente. Nesse contexto, o presente artigo tem como objetivo analisar como as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) contribuíram para o surgimento de uma democracia eletrônica, potencializam a participação política cidadã e modificaram o processo político.

Para a concretização do estudo será aplicado o método de abordagem indutivo, pois a partir da análise específica do episódio “Momento Waldo” do seriado *Black Mirror* será possível avaliar os fenômenos de participação política e democracia *online*. Como método de procedimento elegeu-se o monográfico, aliado às técnicas de pesquisa bibliográfica e o estudo de caso, através da escolha do terceiro episódio da segunda temporada do seriado *Black Mirror* como fonte primária.

Portanto, sem o intuito de esgotar o assunto, dividiu-se o presente trabalho em duas partes. No primeiro capítulo apresentar-se-á a relação entre o episódio “Momento Waldo” e os impactos da TIC no cenário político e na sociedade. Enquanto que no segundo capítulo expor-se-á como as TIC potencializam a participação política e no possível desenvolvimento de uma democracia eletrônica.



2. O SERIADO *BLACK MIRROR* E SUA RELAÇÃO COM A SOCIEDADE EM REDE: ENTRE A FICÇÃO DO “MOMENTO WALDO” E A REALIDADE DO IMPACTO DAS TIC NO SISTEMA POLÍTICO

As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)¹ alteraram significativamente o cotidiano e as formas de relacionamento e interação entre as pessoas, empresas e governos. Todas essas modificações levam Pierre Lévy (2010, p. 115) a afirmar que o meio virtual “[...] faz parte do trabalho de reabsorção de um espaço-tempo social viscoso, de forte inércia, em proveito de uma reorganização permanente e em tempo real dos agenciamentos sociotécnicos: flexibilidade, fluxo tensionado, estoque zero, prazo zero”.

Assim, surge uma sociedade imediatista e instantânea, marcada pela difusão da informação em complexos informacionais, pela interpenetração do local/global, do privado/público, em constante transformação. Todas essas mudanças resultam na denominada sociedade em rede que, segundo Manuel Castells (2005, p. 20), é “[...] uma estrutura social² baseada em redes operadas por TIC fundamentadas na microelectrónica e em redes digitais de computadores que geram, processam e distribuem informação a partir de conhecimento acumulado nos nós dessas redes³”.

Esse tipo ideal de rede possibilita a estruturação de processos de transformação social, os quais ultrapassam a esfera de relações sociais e técnicas de produção, afetando a cultura e o poder de forma profunda e complexa (CASTELLS, 2011, p. 572). Como as redes não têm limites fixos, são abertas e com diversos ramos para os fluxos, pode-se verificar que se tornam responsáveis pela formação de uma sociedade sem limites, que interliga redes globais, nacionais e locais num espaço multidimensional de contato social (CASTELLS, 2013, p. 51-52).

A partir do entrelaçamento entre desenvolvimento tecnológico e expansão da sociedade em rede ocorreu a introdução de novos atores sociais, alterações nas organizações sociais, com alguma independência dos centros de poder (CASTELLS, 2013, p. 56). Outro fator

¹ As TIC podem apresentar uma faceta positiva ou negativa, uma vez que é um instrumento que depende do uso do homem. Conforme Stefano Rodotà (2008, p. 142), percebe-se que “[...] as tecnologias da informação e da comunicação têm um caráter invasivo, apoderam-se das relações sociais e pessoais, das transações comerciais, das atividades políticas. Vida privada, mercado, democracia transformam-se quotidianamente [...]”.

² Castells (2013, p. 58) contextualiza estrutura social como “[...] os acordos organizativos humanos na relação com a produção, o consumo, a reprodução, a experiência e o poder expressos por uma comunicação significativa codificada pela cultura”.

³ De acordo com Francisco Vacas (2013, p. 226), na internet não há um nó central de emissão, como nas mídias tradicionais, mas há múltiplas redes interconectadas, em que cada cidadão e governo são um nó da rede com capacidade de produção e transmissão de informação. Complementa Castells (2013, p. 53) que “os nós aumentam em importância para a rede quando absorvem mais informação importante e a processam mais eficientemente”.



que deve ser destacado com a revolução tecnológica, de acordo com Pérez Luño (2013, p. 170), é o redimensionamento das “[...] relaciones de los seres humanos con la naturaleza, las relaciones de los seres humanos entre sí y la relación del ser humano para consigo mismo. Estas mutaciones no han dejado de incidir en la esfera de los derechos humanos⁴”.

Por isso, ressalta-se que o progresso das novas tecnologias apresenta vantagens e ônus. De um lado há importantes avanços e melhoras nas condições de vida das pessoas, reforçando certos direitos, porém a dimensão negativa está nos abusos tecnológicos que ameaçam as liberdades, e que exigem a atualização, adequação ou criação de novos direitos e instrumentos de proteção aos direitos já existentes (PÉREZ LUÑO, 2013, p. 171).

Nesse contexto, de desenvolvimento tecnológico, internet e transformações nas relações sociais apresenta-se *Black Mirror*, série britânica, criada por Charlie Brooker, com estreia em 2011 e agora disponibilizada pelo serviço de *streaming* da Netflix. Cada episódio aborda a influência e o impacto que a tecnologia tem na sociedade. Além de retratar as consequências, positivas ou negativas, do seu uso indiscriminado e a ampla inserção da mesma no cotidiano da população.

No presente artigo será analisado o último episódio da segunda temporada denominado “Momento Waldo”. Segundo a sinopse divulgada, o enredo apresenta “um comediante fracassado, que dubla um urso animado, se envolve em uma trama política quando seu personagem se candidata a um cargo público” (NETFLIX, 2018).

Na narrativa o protagonista Jamie, que tem por função representar o desenho animado Waldo, um urso azul e digital, começa a perturbar candidatos reais durante o período eleitoral. No entanto, essa perseguição a candidatos acaba aumentando a popularidade do urso animado.

Assim, Waldo torna-se viral a partir do uso das TIC e bem recepcionado pela população, tendo como ideal a proposta de que o mundo não precisa de políticos e que qualquer decisão pode ser tomada por uma votação *online*. Ao mesmo tempo, Jamie não tem interesse na política e apesar de tentar que as pessoas não votem no Waldo, já é tarde demais. Percebe-se que o desenho animado se transforma em uma perfeita figura política, tornando-se uma fonte de poder e controle, posteriormente, conquistando o mundo, literalmente.

O episódio em comento apresenta uma forte crítica ao sistema político em si, demonstra a crise de representatividade que o mundo vive e a falta de critério dos cidadãos em

⁴ “[...] relações dos seres humanos com a natureza, as relações dos seres humanos entre si e a relação do ser humano para consigo mesmo. Estas mutações não deixam de incidir na esfera dos direitos humanos” [tradução nossa].



escolher os seus representantes. A trama desenvolve a ideia de Waldo, um desenho animado ser candidato a um cargo político. Percebe-se que o conceito de colocar um personagem disputar eleições, mesmo ele não sendo real e com grandes perspectivas de voto, de certa forma, não é inédito.

Nos últimos anos tornou-se evidente como, principalmente, internet alterou a forma de fazer política, tanto para os representantes como para os representados. Os eleitores agora utilizam as redes sociais, os canais de comunicação como forma de contato com seus representantes, onde apresentam opiniões, críticas e reclamações. Ampliou-se as formas de fiscalização e as atitudes as figuras políticas agora repercutem mais, pois vão além do que as mídias tradicionais, como a televisão, transmitem.

Ainda, a internet como instrumento de campanha política, teve como precursor o Barack Obama, em 2008. Naquele momento, o mundo virtual tornou-se um instrumento de conexão com os eleitores e um canal de aproximação dos jovens. Além de chamar atenção do mundo, uma vez que os conteúdos postados *online* podem ser acessados de qualquer lugar, além das fronteiras, com nenhum ou baixo custo e em tempo integral (24 horas por dia e 7 dias por semana).

Obama focou na natureza viral e democrática da internet, enquanto que, seu concorrente McCain utilizou apenas para divulgar a campanha de forma tradicional. Também, Obama criou a rede social, *MyBarackobama.com*, onde os eleitores tinham a oportunidade de criarem seus próprios *blogs* para discussão, enviar recomendações diretamente à campanha e buscar arrecadação de doações.

Assim, sua campanha foi um sucesso com grande adesão da população, de artistas e famosos, que contribuíram para criação de materiais virais e resultou a vitória das urnas. De acordo com Gomes, Fernandes e Silva (2009, p. 35),

Deve-se destacar, no que diz respeito à campanha no YouTube, o fato de simpatizantes tornarem-se eles mesmos produtores de conteúdos – o que é uma das maiores novidades dessa campanha. O YouTube é pleno de vídeos de pessoas que fazem campanhas a seu favor. Fala-se aqui tanto de anônimos quanto de personalidades da esfera cultural norte-americana.

Hoje, grande parte dos políticos aderiram à internet, principalmente com perfis nas redes sociais, para divulgar sua campanha, uns com mais sucesso do que outros. Manuel Castells (2011, p. 368) defende a ideia de que é uma ferramenta que aproxima os representantes dos representados e “[...] causa um impacto não só nas eleições, mas na organização política,



processos decisórios e métodos de governo, em última análise, alterando a natureza da relação entre Estado e sociedade [...]”.

Essa assimilação das novas tecnologias pelos integrantes do Poder Legislativo para desenvolvimento de campanhas políticas⁵ e publicidades causa grandes impactos. De acordo com Castells (2013, p. 310) “as campanhas eleitorais são os momentos chaves que dão acesso aos cargos de poder institucional, pedindo aos cidadãos que deleguem formalmente o poder através do seu voto. São o motor da democracia”, em que o mundo virtual permite um contato personalizado, dinâmico e próximo com os eleitores.

Segundo Piana (2007, p. 203) “las TIC son herramientas que, a muy bajos costos, pueden coadyuvar a las campañas políticas, brindando amplia información sobre los candidatos, sus propuestas y las plataformas de los partidos políticos⁶”. Também, salienta que é possível a população realizar um real controle público das pessoas que apoiam financeiramente os candidatos dos partidos políticos⁷.

Outro destaque que o urso Waldo do episódio propõe é que a intenção de colocar pautas para votação *online*, de certa forma já se concretiza, nos portais do Poder Legislativo brasileiro. O Senado Federal disponibiliza o canal chamado e-Cidadania, que tem como foco a construção colaborativa, isto é, permite ao cidadão tanto propor um debate, quanto apresentar uma ideia legislativa. O e-Cidadania é um canal que permite que o cidadão opine, debata e que aconteça a interação com o Poder Legislativo.

Enquanto que na Câmara dos Deputados há o Portal e-Democracia, que utiliza a internet como um instrumento para incentivar a participação da população. Nele é possível participar de debates de temas disponibilizados e relacionados a projetos de lei já existentes. De acordo com Cristiano Ferri Soares de Faria (2012, p. 185), o referido portal “[...] é um espaço virtual, interativo, com interface amigável, criado para estimular os cidadãos e organizações civis de todo o tipo e interesse a contribuir na formulação de leis federais, assim como para auxiliar os deputados no trabalho de fiscalização e controle [...]”.

⁵ Interessante, que Castells apresenta tanto o uso da internet pelos parlamentares para desenvolver as campanhas políticas, divulgar as plataformas de campanha e angariar os votos para a eleição, quanto da perspectiva dos cidadãos, que são meios de informações acerca dos candidatos. Nas palavras do autor: “a essência de uma campanha é comunicar, o qual exige identificar os canais de comunicação adequados. *O povo depende dos meios de comunicação para obter a maior parte da informação política [...]*” (CASTELLS, 2013, p. 313, grifo do autor).

⁶ “as TIC são ferramentas que, a baixo custo, podem contribuir nas campanhas políticas, brindando ampla informação sobre os candidatos, suas propostas e as plataformas dos partidos políticos” [tradução nossa].

⁷ Castells (2013b, p. 301) apresenta um panorama do financiamento de campanhas nas eleições dos Estados Unidos e os impactos na política informacional. Por mais que a tecnologia propicie uma maior divulgação da campanha, ainda é o financiamento da população que favorece a preponderância continuada nos grandes partidos.



Porém, quando se fala em participação política *online* é imperativo apontar que não são todos representados, devido aos altos índices de exclusão digital em nível nacional. A partir dos dados da pesquisa TIC domicílios, realizada em 2017, pelo Comitê Gestor da Internet (BRASIL, 2018), verifica-se que 42,1 milhões de domicílios brasileiros têm acesso à internet. Sendo que há uma grande disparidade ao constatar-se que 99% dos brasileiros da classe A tem acesso à internet em casa, enquanto que o acesso da classe C é de 69% e, apenas, 30% da classe DE. Ainda, 65% desses domicílios estão na zona urbana e somente 34% na zona rural.

Todas essas discrepâncias acima apresentadas e outros aspectos devem ser considerados quando se debate acerca da participação política *online*. Uma vez que, de acordo com Manuel Castells (2013, p. 59), “[...] a exclusão dessas redes, que frequentemente se produz num processo cumulativo de exclusão, equivale à marginalização estrutural na sociedade em rede global”.

Constata-se que essas pessoas excluídas, tanto social como digitalmente, apesar de não participarem da sociedade em rede, são afetadas pelas decisões e resultados que dela derivam (CASTELLS, 2013, p. 59). Ainda ressalta o referido autor, que quando se trata de poder, a rede atua a partir do binômio exclusão/inclusão em que “[...] há uma forma de exclusão, e, portanto, de poder, que prevalece num mundo de redes: a inclusão de tudo o que é valioso no global embora se exclua o local desvalorizado” (CASTELLS, 2013, p. 90).

Por isso, é possível afirmar que a “[...] Internet está creando nuevas formas de desigualdade entre ‘inforricos’ e ‘infopobres’, al establecer discriminaciones graves en el acceso y utilización de informaciones entre el Norte y el Sur, donde la falta de equipos va a condenar a la marginalización a millones de personas⁸” (PÉREZ LUÑO, 2003, p. 90-91). Nesse sentido, é imprescindível direcionar recursos para reduzir as desigualdades e criar medidas de universalização de acesso, com qualidade.

Segundo Siva Vaidhyathan (2011, p. 154) “as barreiras para se entrar nesse universo são menores do que nunca em toda a história humana, mas estão longe de ser livres, abertas e universais”. Quando se pensa nos efeitos da internet é necessário considerar as diferentes capacidades de acesso da rede, a diversidade de usuários, e as variadas aptidões e limitações envolvidas. Em grande parte do mundo, a internet tem um baixo acesso, com conexão lenta e

⁸ “[...] Internet está criando novas formas de desigualdades entre ‘info-ricos’ e ‘info-pobres’, ao estabelecer discriminações graves no acesso e utilização de informações entre Norte e o Sul, onde a falta de equipamentos vá condenar à marginalização milhões de pessoas” [tradução nossa].



alto custo, ainda muitos não têm habilidades, tempo livre ou poder de investimento para uma participação efetiva, restringindo-se ao acesso a redes sociais e atividades de lazer.

Nessa perspectiva, a inclusão digital envolve o acesso às tecnologias de informação e comunicação e à internet, a redução das desigualdades para que todos tenham poder aquisitivo para adquirir os equipamentos necessários e educação digital para que possam habilmente usufruir das potencialidades da sociedade em rede. Conforme aponta Maria Thereza Pillon Ribeiro (2011, p. 03) “[...] inclusão digital é o acesso à informação que está nos meios digitais e, como ponto de chegada à assimilação da informação e sua re-elaboração em novo conhecimento, tendo como consequência desejável a melhoria da qualidade de vida das pessoas”.

Como dito, o desenvolvimento tecnológico e expansão da internet propiciam o envolvimento dos cidadãos nas decisões e no exercício do controle social sobre os atos dos políticos eleitos e daqueles detentores de poder. No entanto, enfatiza-se que a tecnologia é apenas um instrumento, de acordo com Wilson Gomes (2008, p. 318-321), a mudança do ambiente da comunicação não reconfigura automaticamente o ambiente político nem as convicções que o acompanham, uma vez que “um meio de comunicação, *per se*, não basta para modificar um sistema político”.

Ainda, é difícil imaginar que apenas a mudança do meio de informação e de envolvimento político possa alterar a cultura política predominante, mesmo que a informação política *online* for abundante e qualificada, não garante a correspondência à existência de um interesse político civil. A participação política não se desenvolve apenas com o acesso à tecnologia, pois conforme destaca Gomes (2008, p. 285) “[...] a questão da participação traz à tona o complexo relacionado à formação discursiva da vontade, que diz respeito também a uma cultura política favorável ao desenvolvimento do potencial discursivo [...]”.

Não há dúvidas que as tecnologias de informação e comunicação revolucionaram a sociedade, segundo Xavier Corval (2010, p. 11) há expectativas políticas que envolvem maior transparência das informações públicas, ampliação de formas de debate e discussão e implementação de processos de participação cidadã, com desenvolvimento de uma democracia mais participativa. Já como resultados aguardados estão a maior inclusão social, políticas públicas mais eficientes, consolidação da confiança e cooperação dos governados nos governantes, e reforço das responsabilidades.



O episódio “Momento Waldo” do seriado *Black Mirror* retrata como a tecnologia pode influenciar o cenário político e a sociedade, isto é, tanto o desenvolvimento das campanhas eleitorais, quando as formas de interação e envolvimento dos cidadãos no processo eleitoral. Por isso, no próximo capítulo abordar-se-á as transformações que a internet propicia nas formas de participação política cidadã e, ainda, sobre o surgimento e desenvolvimento de uma democracia eletrônica, também denominada como e-democracia ou teledemocracia.

3. A INTERNET COMO POTENCIAL PARA A DEMOCRACIA ELETRÔNICA E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ONLINE

Conforme observado no capítulo anterior, a internet torna-se uma ferramenta que propicia novos canais de acesso à informação⁹ e participação política, tanto através dos *sites* do poder público, como o e-Democracia e e-Cidadania mencionados, como até mesmo das redes sociais institucionais. Com o intenso fluxo existente através das redes no meio virtual, a informação passa a ter outra perspectiva, ou seja, “[...] o recurso ‘informação’ (sob a forma de dados, conhecimentos científicos e técnicos) adquire crescente utilidade e, em consequência, valor comercial [...]” (GONÇALVES, 2003, p. 29), possibilitando o empoderamento¹⁰ daqueles cidadãos que têm acesso.

Complementa Dolores Cobo (2009, p. 06) que o direito de acesso à informação pública é inegável e com evidentes impactos na sociedade. Portanto, a novidade não está na informação em si, mas na sua decodificação e transformação, por força das tecnologias e das capacidades crescentes das redes de comunicação.

O acesso à informação pode incrementar a participação política da sociedade, inclusive no Poder Legislativo, em que os agentes políticos são eleitos. Conforme assevera Otfried Höffe

⁹ Entre os pontos positivos da expansão internet está a ampliação do acesso à informação, potencializando uma cultura do acesso, assegurada pela Lei de Acesso à Informação, que regula o artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal do Brasil, isto é, o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, cujos dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Ainda, a LAI estimula a efetivação da transparência e da participação pública, uma vez que “a implementação de um sistema de acesso à informação tem como um de seus principais desafios vencer a cultura de segredo que, muitas vezes, prevalece na gestão pública [...]” (BRASIL, 2011)

¹⁰ Constata-se que o empoderamento do cidadão proporciona direitos e deveres. Segundo Pierre Calame (2009, p. 112), “[...] ser ciudadano no es tanto gozar de derechos como estar en condiciones de ejercer un papel, una responsabilidad en la gestión de la comunidad. Esto aparece sobre todo como la posibilidad y el deber de participar en la sociedad y de organizarse colectivamente. Es el sentido del término inglés *empowerment*: estar capacitado para ejercer una responsabilidad [...]”.



(2005, p. 131), o desenvolvimento de uma democracia participativa consolida-se com a opinião pública política. Nesse sentido, a população não deve limitar sua participação na época das eleições, através da escolha dos seus representantes, pois “[...] o povo não se constitui simplesmente como eleitorado temporário, eventualmente acompanhado de constantes pesquisas de opinião política, mas como ator de política” (HÖFFE, 2005, p. 131).

Nesse sentido, Dworkin (2001, p. 160) aborda que é imprescindível encarar o povo como um grupo, uma comunidade com interesses semelhantes, e não indivíduos que agem independentemente para, assim, ser possível pensar na democracia como “[...] forma de governo na qual os cidadãos agem como parceiros de um co-emprego governamental – mesmo quando protestam ou votam contra os representantes que ganham ou a política estabelecida”. Aos cidadãos assumirem seus deveres e direitos, tornam-se parcialmente responsáveis pelas ações implementadas na sociedade.

A partir das novas possibilidades proporcionadas pelo desenvolvimento da sociedade em rede percebe-se que o modelo de democracia representativa¹¹ é insuficiente, pois salienta Pierre Calame (2009, p. 12) que este modelo pelo qual os cidadãos elegem livremente seus representantes, no entanto, o exercício do poder político já não permite que os cidadãos tenham influência nos assuntos públicos. Também, destaca Bobbio (2011, p. 53) “[...] a exigência, tão frequente nos últimos anos, de maior democracia exprime-se como exigência de que a democracia seja ladeada ou mesmo substituída pela democracia direta”.

De acordo com Paulo Bonavides (2008, p. 282), as formas representativas, tanto no campo executivo, como legislativo e judiciário, perderam a legitimidade¹². Assim, como resultado “[...] sua legalidade se desmorona, sua autoridade se aniquila, seus poderes se desmancham, sua ética se decompõe”. Enquanto que Pierre Calame (2009, p. 70) acrescenta que existe uma crise identitária dos representantes, “pero nada impide que una población cada vez más educada, informada y flexible llegue a tener una visión mucho más amplia de la noción

¹¹ Freitas (2013, p. 12) ressalta que “[...] a democracia representativa após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) se afirmou como regime político hegemônico no ocidente. Desse modo nossas democracias são representativas, porquanto afastam em muito do sentido etimológico da democracia clássica dos antigos atenienses, e em boa parte do imaginário a ela associado. Basta considerar o processo eleitoral e o parlamento de representantes, instituições centrais da democracia contemporânea, são estranhos ao experimento grego. Sendo assim o poder do povo é exercido de modo significativamente mediado”.

¹² Sobre a possível perda da legitimidade afirma Calame (2009, p. 116) aborda que “asimismo, dentro de las mismas sociedades en donde se gestó la democracia parlamentaria se observa un fuerte descrédito de la política, una pérdida del respecto de los asuntos públicos y un desfase entre las maneras de ejercer el poder, las aspiraciones de la sociedad y la naturaleza de los desafíos que se plantean. Esto pone en evidencia un abismo que va creciendo entre legalidad y legitimidad del poder, lo que constituye una amenaza para la democracia misma”.



de ‘representante’ e incluso por momentos la cuestiona en nombre de la democracia directa [...]”¹³.

Cristiano Ferri Soares de Faria (2012, p. 33-34) destaca a existência de uma corrente que alega haver uma crise de representação, não de democracia, que “[...] acredita que os problemas da democracia se reduzem às limitações próprias da realidade do sistema representativo [...]”. Sendo que os entraves se referem aos problemas como a autonomia dos parlamentos e partidos políticos durante o exercício do mandato, com decisões e projetos que não levam em consideração a participação dos representados, carência de confiança entre parlamento e cidadão e o domínio de grupos economicamente influentes e com estrutura de *lobby* organizada sobre os parlamentos.

Além disso, destaca o descompromisso com o ordenamento jurídico e a falta de qualidade legislativa na preparação das leis, a inaptidão do parlamento em apresentar posições às demandas cada vez mais complexas da sociedade, e a falta de ética geral dos políticos que usufruem dos recursos públicos para atividades alheias ao do mandato, entre outros. Esses fatores mencionados, principalmente a inatividade parlamentar e falta de qualidade na elaboração das leis reduzem a credibilidade e impactam diretamente a vida daqueles que dependem da atuação do Poder Legislativo para ter seus direitos garantidos.

Em consonância, Calderón e Lorenzo (2010, p. 12) defendem que é necessário aliar ao modelo de democracia representativa em vigor um modelo de democracia aberta, que permita uma conversa entre os atores, aproveitando as possibilidades que as tecnologias proporcionam aos cidadãos de participação nos processos decisórios dos governos. Segundo Faria (2012, p. 31), uma forma de fortalecimento do sistema de representação, da vontade popular e, até mesmo, da própria democracia está na disponibilização de novos instrumentos de participação política para todos, indistintamente.

Assim, a complexa sociedade que se instaura, a qual incorpora um célere fluxo de informações, onde nada é permanente e está sempre em mutação, permite o desenvolvimento de um novo modelo de democracia. Nessa perspectiva, busca-se um modelo que atenda a todos, envolva as transformações nos governos proporcionadas pela internet e permita o maior protagonismo do cidadão.

¹³ “mas nada impede que uma população cada vez mais educada, informada e flexível chegue a ter uma visão muito mais ampla da noção de ‘representante’ e inclusive por momentos a questione em nome da democracia direta [...]” [tradução nossa].



A participação política é um direito humano e fundamental da população, nas várias esferas do governo democrático. Segundo Zambrano (2010, p. 22), “desde la perspectiva del ciudadano, la participación es la manera en la cual ellos pueden hacer que sus voces sean escuchadas por aquellos que han sido elegido para tomar decisiones a nombre de todos”¹⁴. Nesse contexto, é dever do Estado criar a cultura da participação, a partir da valorização do cidadão, não imperando mais o modelo de centralização das decisões governamentais nas mãos dos representantes eleitos pelo povo (GORCZEVSKI; CUNHA, 2010, p. 188).

Nesse contexto, a internet potencializa uma mudança, a partir do desenvolvimento de uma democracia eletrônica, também chamada de e-democracia. Outra denominação encontrada na doutrina é a de Antonio Pérez Luño (2003, p. 60), que compreende a e-democracia como teledemocracia, que tem como intuito incrementar a política com as novas tecnologias, ou seja, “[...] en su acepción más amplia y genérica, la teledemocracia puede definir-se como la proyección de las NT (novas tecnologías) a los procesos de participación política de las sociedades democráticas¹⁵”.

A partir da concepção de Pérez Luño, a teledemocracia subdivide-se em fraca, que pretende o reforço da representação parlamentar, mas “[...] no implica una sustitución o alternativa al sistema de participación política basado en la democracia indirecta, que se articula a través de los partidos¹⁶” (PÉREZ LUÑO, 2003, p. 61). Já a teledemocracia forte fundamenta-se em uma participação direta e imediata dos cidadãos na tomada de decisões políticas a partir do uso das tecnologias (PÉREZ LUÑO, 2003, p. 67).

De acordo com Raúl Zambrano (2010, p. 20) o conceito de e-democracia “es visto desde un principio como una nueva forma de participación ciudadana que puede ayudar a contrarrestar la bien conocida apatía electoral y otras formas de participación en los avatares de la vida socio-económica y política en dichos países [...]”¹⁷. Portanto, apresenta potencial para ampliar os espaços de comunicação entre o Estado e a sociedade, propiciando instrumentos para o controle social e ampliação da transparência, isto é, contribui para a mudança de paradigma

¹⁴ “a partir da perspectiva do cidadão, a participação é a maneira na qual eles poder fazer com que suas vozes sejam escutadas por aqueles que foram eleitos para tomar decisões em nome de todos” [grifo nosso].

¹⁵ “[...] em sua concepção mais ampla e genérica, a teledemocracia pode definir-se como a proteção das NT (novas tecnologias) aos processos de participação política das sociedades democráticas” [tradução nossa].

¹⁶ “[...] não implica uma substituição ou alternativa ao sistema de participação política baseado na democracia indireta, que se articula através dos partidos” [tradução nossa].

¹⁷ “é visto a partir de um princípio como uma nova forma de participação cidadã que pode ajudar a contrariar a bem conhecida apatia eleitoral e outras formas de participação nos avatares da vida socioeconômica e política em tais países [...]” [tradução nossa].



em relação ao distanciamento entre e representantes e representados, e aumenta a participação popular (REIS; FONTANA, 2010, p. 48).

Assim, o protagonismo dos cidadãos nas decisões políticas, propiciado pelo papel emancipador da cidadania, tem o potencial de gerar transformações de mundo político, social, e jurídico, em busca de uma sociedade plural e multifacetada. Sendo que para ocorrer essa interlocução comunicativa entre poder público e povo, o cidadão ativo torna-se sujeito de direito e participa diretamente no processo de deliberação sobre as demandas sociais (REIS; FONTANA, 2010, p. 47), sendo a internet um instrumento adequado para fornecer os meios de interação.

Importante ressaltar que para a concretização dessa participação, conforme ressaltam Clovis Gorczewski e Camila Santos da Cunha (2010, p. 187-188), carece a mudança de comportamento tanto da sociedade civil, quanto do Estado. Os cidadãos precisam exercer a participação política, não apenas exigindo seus possíveis direitos do Poder Público, mas desempenhando seu dever como cidadão pró-ativo. Por outro lado, cabe ao Estado estimular a participação da população, incentivando uma cultura de participação.

Segundo Eli Pariser (2012, p. 10), durante um período inicial do surgimento da internet, acreditava-se que ela seria responsável por diversas transformações, como a redemocratização da sociedade, transparência e prestação de contas dos governos de forma efetiva, e os *blogueiros* e os “jornalistas cidadãos” iriam renovar os meios de comunicação. Porém, já nota-se que esse tempo de conectividade cívica que tanto sonhavam ainda não foi alcançado, uma vez que a democracia demanda que os cidadãos compreendam o ponto de vista dos outros e que se fundamentem em fatos compartilhados, mas o que ocorre é que as pessoas estão cada vez mais fechadas em suas próprias bolhas e o mundo *online* oferece universos distintos e paralelos¹⁸.

Reforçando a ideia abordada, Castells (2013, p. 58) declara que “[...] a tecnologia de redes e a organização em rede são só meios que reflectem as tendências inscritas na estrutura social [...]” (sic). No mesmo sentido, assinala Maia (2011, p. 78) que os efeitos da participação política, inclusive a *online*, precisam ser compreendidos em relação aos múltiplos alcances da democracia, isto é, englobar o desenvolvimento das habilidades políticas, virtudes cívicas,

¹⁸ Outro fato interessante que Pariser (2012, p. 147) aponta é que “nos primeiros tempos da internet, esta era uma das grandes esperanças trazidas pelo novo meio: a possibilidade de, finalmente, termos um âmbito no qual cidades inteiras – e até países – conseguissem cocriar sua cultura através do discurso. A personalização nos trouxe algo muito diferente: uma esfera pública dividida e manipulada por algoritmos, estruturalmente fragmentada e hostil ao diálogo”.



capacidades críticas dos indivíduos, oferta de recursos comunicativos, sempre atentando para os diversos níveis de articulação entre a esfera civil e a esfera da política institucional formal.

Apesar de ainda não atingir seu potencial diante dos diversos obstáculos, deve-se insistir que a internet pode ser considerada como um espaço de conversação civil. Segundo Ilton Freitas (2013, p. 27), “[...] a democratização do acesso às novas tecnologias da comunicação com uma educação compatível para a sociedade da informação pode contribuir para o fortalecimento da esfera pública virtual com efeitos sobre a democracia ‘real’”.

Observa-se que o controle social através da divulgação de informações pode reforçar a participação política cidadã, pois segundo Otfried Höffe (2005, p. 132) no âmbito de uma democracia com fluxos de participação, a opinião pública tem muitas funções a desempenhar. Como já exposto, as novas tecnologias, em especial a internet, colaboram para a aproximação entre a sociedade e os detentores de poder e geram “[...] não apenas (...) um fórum em que se podem exprimir interesses e opiniões, mas também uma arena em que se luta por influência e poder” (HÖFFE, 2005, p. 132).

Outra consequência é o desenvolvimento de novos contornos da cidadania, segundo Ricardo Piana (2007, p. 109) “[...] la estructura abierta da internet, [...], [gera] nuevos usos y vínculos entre los ciudadanos y los políticos que reconfigurarían las relaciones de mando y obediência. Así, las TIC posibilitan una mayor participación en el debate y la toma de decisiones [...]”¹⁹. Espera-se que a maior divulgação de informações governamentais e estreitamento do vínculo entre governantes e governados através da apropriação da internet fortaleça a participação pública e aumente do interesse por temas políticos por parte da sociedade civil.

Por isso, segundo constata Raúl Zambrano (2010, p. 23), é imprescindível mudar o enfoque do poder público sobre o cidadão, superando-se a visão reducionista de simples cliente para uma atenção especial aos integrantes dessa sociedade, de forma que garanta o uso efetivo das TIC pelo governo. Uma vez que a internet converte-se em uma ferramenta poderosa, qualquer pessoa é potencialmente um meio de comunicação capaz de divulgar e obter informações, de participar e concretizar sua cidadania ativa²⁰. Uma vez que, “la participación

¹⁹ “[...] a estrutura aberta da internet [...] [gera] novos usos e vínculos entre os cidadãos e os políticos que reconfigurariam as relações de mando e obediência. Assim, as TIC possibilitam uma maior participação no debate e na tomada de decisões [...]” [tradução nossa].

²⁰ Nesse sentido, destaca-se o posicionamento de Francisco Vacas (2013, p. 224): “El acceso de los ciudadanos a los medios no se produjo abriendo éstos a la participación ciudadana (rechazada en muchos casos por los propios ciudadanos por aburrida), sino convirtiendo a cada persona en un medio”.



permite a la población ejercer sus derechos democráticos y por lo mismo afectar la manera en que el gobierno representativo se ejerce así como la dirección que la democracia debe tomar en el país”²¹ (ZAMBRANO, 2010, p. 23).

O fortalecimento da participação cidadã *online* e o desenvolvimento de uma democracia eletrônica, concomitante com a existência da democracia representativa, se concretizará com a universalização do acesso à internet, incentivo à participação política e oferta de canais de comunicação com representantes e representados. Essa nova visão permite uma transformação inimaginável, isto é, “[...] em vez de o governo vigiar as pessoas, as pessoas poderiam estar vigiando o seu governo – o que é de fato um direito delas, já que teoricamente o povo é o soberano [...]” (CASTELLS, 2003, p. 128). As TIC seriam controladas pelos cidadãos e utilizadas para o benefício da sociedade e não o contrário, assim o domínio exercido pelo Urso Waldo do seriado *Black Mirror* não teria probabilidade de se concretizar.

CONCLUSÃO

As TIC são uma realidade e estão intrinsecamente inseridas no cotidiano das pessoas, governos e empresas, ou seja, todas as esferas. Elas podem ser usadas principalmente através do seu aspecto positivo, de maneira que acrescentem na qualidade de vida e na efetivação de direitos, como por exemplo, fortalecimento da cidadania, aproximação dos eleitores com os representantes, maior acesso à informação, entre outros. Sendo que através do uso responsável, os aspectos negativos e de possíveis violações de direitos são minimizados e/ou inexistentes.

O seriado *Black Mirror* apresenta um cenário de desenvolvimento tecnológico e seus impactos na sociedade de forma crua e até mesmo chocante. Contribui para alertar todos que apesar da internet ser recente, sua expansão no mundo ocorreu a partir do ano de 1996, ela transformou drasticamente o modo de viver de toda uma população, influenciando áreas de trabalho, educação, saúde, lazer, entre outras. Juntamente com isso, destaca a realidade do uso excessivo e irresponsável das tecnologias; e da superconexão existente, que gera a dependência digital do ser humano.

²¹ Ainda, observa-se que: “[...] Como a formação de uma opinião consistente não é factível sem o direito a informações governamentais, uma opinião fundamentada não pode ser expressa sem o conhecimento dos planos e das decisões dos governos. É importante que o público e, também, os grupos organizados da sociedade obtenham essas informações, porque, de posse das mesmas, poderão interferir em caso de necessidade. A transparência dos governos constitui, portanto, o primeiro passo para a realização desse processo”. (PRADO, RIBEIRO, DINIZ, 2012, p. 18-19)



Também, o episódio “Momento Waldo”, eleito para análise, faz uma dura crítica à realidade e aos problemas no sistema político, a falta de representatividade e a apatia dos cidadãos. Destaca como as TIC proporcionaram um incremento das campanhas eleitorais a partir dos usos das redes sociais e canais de comunicação, um maior contato entre cidadãos e representantes, um aumento do acesso à informação, uma potencialização da participação política através de novas ferramentas *online* e o possível desenvolvimento de uma democracia eletrônica.

No entanto, quando se trata desse tema é imprescindível debater acerca da exclusão digital. No Brasil, grande parte da população ainda não tem acesso à internet ou tem um acesso precário, direcionado apenas para o lazer e acesso a redes sociais. Para que se implemente uma democracia eletrônica é necessário a participação de todos os cidadãos, ou seja, que ocorra a universalização do acesso à internet e que todos tenham um acesso com qualidade, tanto uma qualidade de conexão, quanto qualidade relacionada a uma participação consciente e responsável, consequência de uma educação digital e uma cultura cívica.

Percebe-se que a participação política é essencial, pois cada cidadão é um ator de política, responsável não apenas em votar no dia de eleição, mas em acompanhar seu candidato, sugerir, debater e opinar nas decisões governamentais. Para a execução desse papel, as TIC auxiliam ao aproximar e oferecer ferramentas de comunicação entre os representantes e representados, além de contribuir para o acesso à informação, que permitem a fiscalização da atuação dos candidatos eleitos.

Por fim, o desenvolvimento de uma democracia eletrônica não tem como condão substituir a democracia representativa, como defende o personagem urso Waldo, mas fortalecê-la. Principalmente, referente ao que o autor Pérez Luño denomina de teledemocracia forte, que defende uma participação direta dos cidadãos na tomada de decisões políticas a partir do uso das TIC.

Como dito, as TIC, especialmente a internet, são instrumentos com o potencial de transformar positivamente o sistema político. Os eleitores podem participar ativamente das decisões, fiscalizar os seus representantes e efetivar seu direito à informação, enquanto que os políticos podem utilizar essas ferramentas para impulsionar as campanhas eleitorais, difundir suas propostas e criar canais de comunicação e debate para ouvir as reivindicações dos eleitores. No entanto, para esse cenário ideal se concretizar é essencial que ocorra mudanças no mundo “off-line”, isto é, para implementação de uma democracia eletrônica é necessário a



universalização do acesso à internet e o desenvolvimento de uma educação digital para tornar os cidadãos aptos à participação, ainda é primordial que os detentores do poder, representantes do povo, criem esses canais de comunicação com a população e, quando estiverem efetivamente funcionando, que os cidadãos sejam realmente ouvidos, para assim solucionar essa crise de representatividade existente.

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 12ª reimpr. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa: por um Direito Constitucional de luta e resistência por uma Nova Hermenêutica por uma repolitização da legitimidade**. 3º ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>. Acesso em: 28 mar. 2018.

_____. Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação nos domicílios brasileiros** [livro eletrônico]: TIC domicílios 2017 = Survey on the use of information and communication technologies in brazilian households : ICT households 2017. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2018. Disponível em: <https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2017_coletiva_de_imprensa.pdf>. Acesso em: 02 agost. 2018.

CALAME, Pierre. **Hacia una revolución de la gobernanza: reinventar la democracia**. Trad. Marcela DeGrande. Santiago: LOM Ediciones, 2009.

CALDERÓN, César; LORENZO, Sebastián (org.). **Open Government: Gobierno Abierto**. [s.l.]: Ed. Capital Intelectual, 2010. Disponível em: <<http://www.martinolivera.com.ar/data/gobierno-abierto.pdf>>. Acesso em: 26 agosto de 2018.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da constituição**. 7ª ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade**. Tradução Maria Luiza X. de A. Borges; revisão Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

_____. **A Sociedade em Rede: a era da informação: economia, sociedade e cultura**; v. 1. Trad. Roneide Venancio Majer. 6ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.



_____. A Sociedade em Rede: Do Conhecimento à Política. In: CASTELLS, Manuel. CARDOSO, Gustavo (Orgs.). **A Sociedade em Rede: Do Conhecimento à Acção Política**. Lisboa: Imprensa Nacional, 2005.

_____. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

COBO, Dolores Lavalle. **Derecho de acceso a la información pública**. Editorial Astrea. Ciudad de Buenos Aires: 2009. p. 1-88.

CORVAL, Xavier. Desafíos y logros de la democracia electrónica. In: LE MONDE DIPLOMATIQUE. **Democracia electrónica: ¿Qué desafíos para América Latina?**. Santiago do Chile: 2010.

DWORKIN, Ronald. A democracia e os direitos do homem. In: DARNTON, Robert; DUHAMEL, Olivier (Orgs.). **Democracia**. Tradução Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FARIA, Cristiano Ferri Soares de Faria. **O parlamento aberto na era da internet**. Pode o povo colaborar com o Legislativo na elaboração das leis? Brasília: Câmara de Deputados, 2012.

FREITAS, Ilton. **Transparência e controle na era digital: A agenda da democracia brasileira com a presença dos governos na internet pode favorecer o estado democrático de direito**. Porto Alegre: Armazém Digital, 2013.

GOMES, Wilson. Internet e Participação Política. In: GOMES, Wilson; MAIA, Rousiley C. M. **Comunicação e democracia: problemas & perspectiva**. São Paulo: Paulus, 2008.

GOMES, Wilson; FERNANDES, Breno; REIS, Lucas; SILVA, Tarcizio. "Politics 2.0": a campanha online de Barack Obama em 2008. In: **Rev. Sociol. Polit.** vol.17 no.34. Curitiba. Oct., 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v17n34/a04v17n34.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2018.

GONÇALVES, Maria Eduarda. **Direito da Informação: Novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação**. Coimbra: Almedina, 2003.

GORCZEWSKI, Clovis; CUNHA, Camila Santos da. A Cidadania no Estado Democrático de Direito – a necessária concretização da cidadania participativa como condição imperiosa de reconhecimento do novo cidadão. In: CECATO, Maria Aurea Baroni; MISAILIDIS, Mirta Lereña; LEAL, Mônica Clarissa Hannig; MEZZARROBA, Orides (Orgs.). **Estado, jurisdição e novos atores sociais**. São Paulo: Conceitual Editorial, 2010.

HÖFFE, Otfried. **A Democracia no Mundo de Hoje**. Tradução de Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

LÉVY, Pierre. **As tecnologias da inteligência: o futuro do pensamento na era da informática**. Tradução de Carlos Irineu da Costa. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. 34, 2010.

MAIA, Rousiley Celi Moreira. Internet e esfera civil: Limites e alcances da participação política. In: MAIA, Rousiley Celi Moreira; GOMES, Wilson; MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida (Orgs.). **Internet e participação política no Brasil**. Porto Alegre: Sulina, 2011.

NETFLIX. **Black Mirror**. Disponível em: <netflix.com>. Acesso em: 11 jul. 2018.

PARISER, Eli. **O filtro invisível: o que a internet está escondendo de você**. Trad. Diego Alfaro. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.



PÉREZ LUÑO, Antonio-Enrique. ? **Cibercidadaní@ o cidadaní@.com?**. Barcelona: Gedisa, 2003.

_____. Las geraciones de derechos humanos. **Revista Direitos Emergentes na Sociedade Global**. Vol. 2, n.1. 2013. Disponível em: < http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/REDESG/article/view/10183/pdf_1#.U7CvlpRdXxI >. Acesso em: 11 de junho de 2018.

PIANA, Ricardo Sebastián. **Gobierno electrónico: gobierno, tecnologías y reformas**. La Plata: Univ. Nacional de La Plata, 2007.

PRADO, Otávio; RIBEIRO, Manuella Maia; DINIZ, Eduardo. Governo Eletrônico e transparência: olhar crítico sobre os portais do governo federal brasileiro. In: PINHO, José Antonio Gomes de. (Org.). **Estado, sociedade e interações digitais: expectativas democráticas**. Salvador: EDUFBA, 2012, p. 13-40.

REIS, Jorge Renato dos; FONTANA, Eliane. Cidadania Ativa no Estado Democrático de Direito: alguns aportes acerca da relação estado-sociedade no âmbito da democracia contemporânea. In: CECATO, Maria Aurea Baroni; MISAILIDIS, Mirta Lerena; LEAL, Mônica Clarissa Hannig; MEZZARROBA, Ordes (Orgs.). **Estado, jurisdição e novos atores sociais**. São Paulo: Conceitual Editorial, 2010.

RIBEIRO, Maria Thereza Pillon. **Inclusão Digital e Cidadania**. 2011. Disponível em: < <http://www2.faac.unesp.br/blog/obsmidia/files/Maria-Thereza-Pillon-Ribeiro.pdf>>. Acesso em: 19 jul. 2018.

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje**. Organização, seleção e apresentação de Maria Celina Bodin e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

VACAS, Francisco. Gobierno y ciudadanía: nodos en la red. In: ELIZALDE, Luciano; RIORDA, Mario. **Comunicación Gubernamental 360**. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: La Crujía, 2013, p. 221-240.

VAIDHYANATHAN, Siva. **A Googlelização de tudo: (e por que devemos nos preocupar): a ameaça do controle total da informação por meio da maior e mais bem-sucedida empresa do mundo virtual**. Tradução Jeferson Luiz Camargo. São Paulo: Cultrix, 2011.

ZAMBRANO, Raúl. Tecnologías de información y comunicación (TICs), democracia y participación. In: LE MONDE DIPLOMATIQUE. **Democracia eletrônica: ¿Qué desafíos para América Latina?** Santiago do Chile: 2010.